

DECRETO N.º 50.945, DE 18.03.2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR EM UNIDADE DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL LOCALIZADA EM ÁREA DE ASSENTAMENTO, PARA O TRIÊNIO 2026–2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 88, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 8º DA LEI Nº 4.352, DE 29/12/2020, DO ART. 59 E ANEXO IV DA LEI Nº 4.695, DE 02/04/2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.821, de 08 de outubro de 2025, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público no Município de Aracruz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei nº 4.821, de 08 de outubro de 2025, que estabelece que, nas unidades de educação escolares situadas em assentamentos, a escolha do Diretor Escolar deverá ser realizada pelas lideranças das respectivas comunidades, mediante encaminhamento de ata de indicação à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Associação de Produtores e Moradores do Assentamento Nova Esperança – ASPROMANE, por meio do Ofício nº 003/2026, indicando a servidora para o exercício da função de Diretora Escolar da unidade situada no referido assentamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da gestão escolar e a continuidade do serviço público educacional na unidade de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Joana Batista de Oliveira, matrícula nº 40817, contratada por tempo determinado para o cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil, para exercer a função de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Nova Esperança – CMEITI Nova Esperança, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Aracruz, a partir de 26/01/2026, conforme Processo Administrativo nº 10.796/2026.



Art. 2º A designação de que trata este Decreto observa a indicação realizada pela comunidade do Assentamento Nova Esperança, nos termos do art. 19 da Lei nº 4.821, de 08 de outubro de 2025.

Art. 3º O exercício da função de que trata este Decreto não gera direito à percepção de função gratificada, sendo assegurada à servidora apenas a remuneração do cargo ocupado, acrescida de extensão de jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/01/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal